



AVISO PRÉVIO DE GREVE TRABALHADORES FARMACÊUTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comunica-se aos (às) Senhores(as): Ao Primeiro-Ministro; ao Ministro das Finanças; ao Ministro da Economia; ao Ministro da Saúde; ao Ministro da Educação; ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; ao Ministro da Defesa Nacional; ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; à Ministra da Justiça; a todos os outros Ministros e demais membros do Governo da República; ao Presidente do Governo Regional dos Açores; ao Presidente do Governo Regional da Madeira; à Secretaria Regional da Saúde e a todos os Secretários Regionais dos Açores; à Secretaria Regional da Saúde e a todos os Secretários Regionais da Madeira; a todas as Entidades Empregadoras Públicas de Saúde das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e, bem assim, todas as demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público Regional de Saúde (personalizados ou não) que tenham farmacêuticos ao seu serviço, independentemente do regime de prestação do trabalho; Administrações Regionais de Saúde; Entidades Públicas Empresariais da Saúde, E.P.E Infarmed, I.P.; Hospital de Cascais, Dr. José de Almeida; Escala Braga – Sociedade Gestora do Estabelecimento, SA; Escala Vila Franca de Xira – Sociedade Gestora do Estabelecimento, SA; Hospital Beatriz Ângelo; Santas Casas de Misericórdia de Lisboa, de Serpa, Anadia, e, bem assim, todos os Institutos Públicos e demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público da Saúde (personalizados ou não), que os farmacêuticos irão exercer o direito à greve, entre as 00.00 do dia 28 de maio e as 24.00 horas do dia 30 de maio de 2018, sob a forma de paralisação total do trabalho, assegurando os serviços mínimos previstos na Lei.

OBJETIVOS DA GREVE

1- EXIGIR A IMEDIATA NEGOCIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REGULAMENTAR DA CARREIRA FARMACÊUTICA IMPLEMENTADA PELOS DECRETOS-LEI Nº 108/2018 E Nº 109/2017 DE 30 DE AGOSTO E CONSEQUENTE CRIAÇÃO DE UMA CARREIRA PARA OS PROFISSIONAIS EM REGIME CIT.

2- PROTESTAR CONTRA E DENUNCIAR

- A PRECARIIDADE E FALTA DE ESTABILIDADE NO EMPREGO;
- A INSUFICIÊNCIA DE QUADROS NOS SERVIÇOS;
- A FALTA DE REGULAMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA E CONSEQUENTE ABERTURA DE VAGAS PARA A MESMA;
- AS MÁS CONDIÇÕES DE TRABALHO NOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS;

- FALTA DE SEGURANÇA NO CIRCUITO INTEGRADO DO MEDICAMENTO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS;
- FALTA DE CONDIÇÕES PARA CUMPRIR COM AS BOAS PRÁTICAS DO MEDICAMENTO.

3 - DEFESA DA QUALIDADE DE CUIDADOS PRESTADOS AOS DOENTES.

4 - DEFESA DO SNS.

Os Trabalhadores Farmacêuticos paralisam a sua atividade a partir das 0 horas do dia 28 de maio de 2018, até às 0 horas do dia 31 de maio de 2018.

Os serviços mínimos serão assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LGTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

SERVIÇOS MÍNIMOS

SERVIÇOS MÍNIMOS EM FARMÁCIA HOSPITALAR E ARSs (quando aplicável)

- Aquisição e receção de medicamentos: apenas situações de urgência;
- Produção e preparação de medicamentos:
 - Manipulados: tratamentos a decorrer; novos tratamentos depois de validados e classificados de urgentes;
 - Misturas de nutrição parentérica e de citotóxicos: tratamentos a decorrer; novos tratamentos depois de validados e classificados de urgentes;
 - Outras preparações: apenas situações de urgência;
- Ensaio clínico: cedência de medicamentos nos tratamentos em curso que não possam ser adiados; todas as outras atividades suspensas durante o período de greve;
- Distribuição de medicamentos:
 - Distribuição diária unitária e individual: tratamentos em curso; novos tratamentos depois de validados e classificados de urgentes;
 - Distribuição por reposição de níveis e medicamentos especiais: cedência dos medicamentos identificados como urgentes para garantir os tratamentos a decorrer ou novos tratamentos depois de validados e classificados de urgentes;
 - Distribuição em ambulatório: só deve funcionar se for habitualmente assegurada ao feriado. Poderão ser dispensadas situações comprovadamente urgentes.
- Consultas farmacêuticas só serão asseguradas em situações urgentes.

As situações de urgência deverão ser validadas pelo farmacêutico após diálogo com o médico que referenciou a urgência.

Não será assegurada a participação de farmacêuticos em quaisquer comissões internas ou externas às instituições.

SERVIÇOS MÍNIMOS EM ANÁLISES CLÍNICAS E GENÉTICA HUMANA

- São abrangidos pelos serviços mínimos os serviços que funcionam ininterruptamente, 24 horas por dia nos sete dias da semana.
- Para assegurar os serviços mínimos as equipas de pessoal são iguais às que asseguram os serviços de urgência aos domingos e feriados, desde que os Farmacêuticos nesses serviços prestem cuidados durante 24 horas.
- A equipa de Farmacêuticos de qualquer serviço é constituída por todos os Farmacêuticos que fazem parte dos horários aprovados, independentemente da sua categoria ou função, pelo que todos deverão ser considerados para o número mínimo de Farmacêuticos que devem assegurar cada turno.
- Os protocolos eventualmente existentes na urgência, que definam a natureza do serviço a efetuar, são meramente indicativos, pelo que todo o serviço deve ser assegurado, desde que esteja classificado como urgente.
- Devem ser ainda considerados serviços mínimos a receção e processamento de órgãos e tecidos biológicos perecíveis e não substituíveis ou dificilmente substituíveis, cuja colheita exija um método invasivo, sempre que a não receção ou o não processamento daqueles conduza à sua inutilização ou inviabilize os estudos a que se destinam;
- Durante a greve, o trabalho deve ser assegurado com todo o zelo e rigor.

Porto, 9 de Maio de 2018

Pela Direção do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos



Dr. Henrique Reguengo



Dr.ª Maria Luís Queirós